



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Napoleão Fontenele Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Napoleão Fontenele Rocha, em Granja, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 11703809-1	PARECER Nº 1308/2012	APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Ana Maria Santos da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Napoleão Fontenele Rocha, instituição situada na Fazenda Jacurutu, Granja, Censo 23004894, mediante o processo nº 11703809-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1255/2012, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Napoleão Fontenele Rocha, em Granja, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício